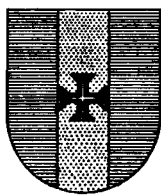


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 50

Quarta-feira, 5 de Abril de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 421/89

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 7, necessária à obra de «Estabelecimento da Zona Franca da Madeira» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 422/89

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 16/10, 16/20, 16/37, 16/58, 16/71 e 16/90, necessárias à obra de «Implantação de uma Infra-estrutura Agro-Pecuária no sítio do Serrado das Ameixieiras, freguesia de Santo António da Serra» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 423/89

Delega no administrador por parte da Região, José António Correia Câmara, os poderes para, em representação da Região, participar na assembleia geral da «S.D.M. — Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.», que terá lugar no dia 28 de Março de 1989.

Resolução n.º 424/89

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 75 000 000\$.

Resolução n.º 425/89

Autoriza a distribuição de diversas importâncias por três câmaras municipais no âmbito do formulário FEDER 87/12/04/024.

Resolução n.º 426/89

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e Produtores de Leite da Ilha da Madeira (U.C.A.L.P.L.I.M.), no montante de 21 282 039\$.

Resolução n.º 427/89

Autoriza a liquidação da importância de 25 000 000\$ relativa à realização parcial por parte da Região do aumento de capital da «S.D.M.—Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.».

Resolução n.º 428/89

Declara a utilidade pública da expropriação da parcela do prédio rústico e urbano necessário à obra de «re-

modelação e alargamento da bifurcação entre o Caminho de Santo António e a Rua das Maravilhas (onde chamam Sementeira), freguesia de São Pedro, concelho do Funchal e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa da mesma parcela.

Resolução n.º 429/89

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 69, necessária à obra de «recuperação e reconversão urbanística da zona do ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na vila e concelho de Câmara de Lobos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 430/89

Autoriza a contratação do Licenciado em Economia Paulo Pereira da Silva Gonçalves para exercer funções na categoria de técnico-superior de 2.ª classe no âmbito do Instituto de Habitação da Madeira (IHM).

Resolução n.º 431/89

Determina a aquisição do prédio denominado «Quinta do Monte», localizado no sítio da Levada da Corujeira, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 421/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 7, necessária à «Obra de Estabelecimento da Zona Franca da Madeira», em que é expropriado Jacques Maurice Soulaire;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 422/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.º 16/10, 16/20, 16/37, 16/58, 16/71 e 16/90, necessárias à «Obra de Implantação de uma infra-estrutura Agro-Pecuária no Sítio do Serrado das Ameixieiras, freguesia de Santo António da Serra», em que são expropriados os herdeiros de João dos Santos (Maria Batista e outros);

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 423/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Delegar no administrador por parte da Região, José António Correia Câmara, os poderes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar, nos termos do n.º 1 do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, na assembleia geral da «SDM — Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA» que terá lugar às 15 horas do dia 28 de Março de 1989, na sede da referida sociedade.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 424/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 75 000 000\$00 a título de comparticipação financeira por conta dos encargos assumidos com a execução do Plano de Investimentos.

A referida importância tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Sector Público/Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 425/89

Considerando que, no decorrer do ano de 1988, a Comissão das Comunidades Europeias através da Direcção Geral do Tesouro efectuou transferências relativas ao formulário FEDER 87/12/04/024 (Ref.º nacional 87/RAM/002);

Considerando que, a indisponibilidade de elementos concretos não permitiu a sua afectação junto dos Municípios da Região:

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu proceder à seguinte distribuição:

Câmara Municipal do Funchal

Túnel Rodoviário do Campo da Barca — 15 400 000,0 esc.

Ligação da Estrada Dr. Abel de Freitas ao Caminho da Penteada — 11 000 000,0 esc.

Câmara Municipal do Porto Moniz

E.M. de ligação entre a Ponte de Santo Antão e o Sítio do Farrobo — 1 559 886,0 esc.

Câmara Municipal da Ponta do Sol

E.M. de ligação entre a E.R. 208 (Madalena), E.M. 531 (Poiso) e o Sítio do Outeiro — 17 600 000,0 esc.

E.M. de ligação da E.M. 530 ao Sítio do Barreiro e Feiteiras — 8 882 500,0 esc.

E.M. de ligação entre o Sítio do Lombo de S. João e o Lombo das Terças — 4 620 000,0 esc.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica (03), Capítulo 80, Divisão 30, Subdivisão 01 (FEDER - Municípios).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 426/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 21 282 039\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCAL-PLIM) no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 2 518 824\$00 referente à taxa do leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria 03, Capítulo 01, Subdivisão 00 e Código de Classificação Económica 40.00, Número 02, referente ao mês de Março de 1989 (Transferências — Empresas Privadas — UCALPLIM).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 427/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Autorizar a liquidação e pagamento da importância de 25 000 000\$00 relativa à realização imediata da subscrição de 150 000 000\$00, da Região Autónoma da Madeira, no aumento do capital social da Sociedade denominada «SDM — Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA», para o montante de 750 000 000\$00.

Esta despesa tem cabimento na Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 65.00, Alínea 01.

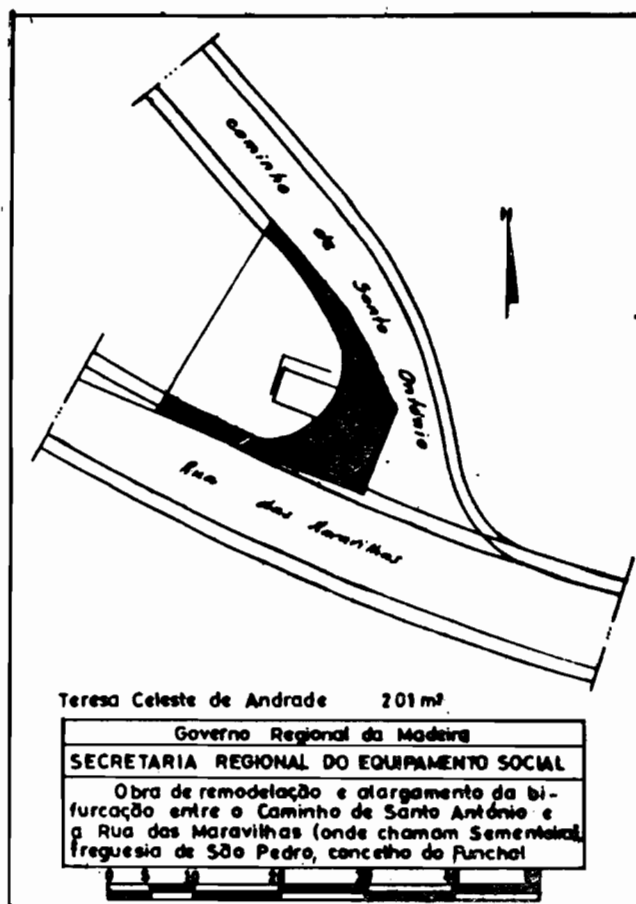
Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 428/89

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e nos termos e ao abrigo dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu: fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela do prédio rústico e urbano e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos, constante do projecto da obra e identificada na planta anexa, necessária à «Obra de Remodelação e alargamento da bifurcação entre o Caminho de Santo António e a Rua das Maravilhas (onde chamam Sementeira), freguesia de São Pedro, concelho do Funchal», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos no n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa da referida parcela do imóvel em causa, a mencionada Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos, que se enquadram na obra em curso da Estrada de Acesso ao Porto do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 429/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 69, necessária à «Obra de recuperação e reconversão urbanística da Zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila e concelho de Câmara de Lobos», em que são expropriados os herdeiros de José dos Santos Júnior e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do

auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 430/89

Considerando que, por se encontrar em regime de instalação, o Instituto de Habitação da Madeira (IHM), pode recorrer à celebração de contratos de trabalho, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M;

Considerando que a Comissão Instaladora do mesmo Instituto, nomeada por Resolução n.º 1501/88, carece com urgência de pessoal Técnico Superior;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Autorizar a celebração de contrato de provimento com o licenciado em Economia, Paulo Pe-

reira da Silva Gonçalves, para exercer funções na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, nos termos previstos no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 49 397, de 24.11.1969, conjugado com o n.º 1, alínea c) do art.º 11 do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, com efeitos a 3 de Abril de 1989, dada a urgente conveniência de serviço.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 431/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Adquirir o prédio denominado «Quinta do Monte» no sítio da Levada da Corujeira, freguesia do Monte, pelo valor de oitenta e cinco mil contos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa ... (Ano)	(Semestre)	
	4 000\$00	2 000\$00	
	1.ª Série ... » 1 800\$00	» ... » 900\$00	
	2.ª Série ... » 1 800\$00	» ... » 900\$00	
	3.ª Série ... » 1 800\$00	» ... » 900\$00	
	Duas Séries ... » 3 600\$00	» ... » 1 800\$00	
	Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50		
	A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)		